

PROJETO DE LEI N° 2.411, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Inserere o parágrafo 3° no art. 12 da Lei n° 3.653, de 10 de agosto de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e dá outras providências.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1°** Fica incluído o § 3° no art. 12 da Lei n° 3.653, de 10 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

"Art.12 ....."  
"§ 1° ....."  
"§ 2° ....."  
"§ 3° Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde, serão alocados na própria Secretaria."

**Art. 2°** Fica alterado o § 2° do art. 12 da Lei n° 3.653, de 10 de agosto de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2° Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos oriundos

de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, serão alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, a exceção daqueles oriundos de órgãos da Secretaria de Estado da Saúde.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2006.